

PROCESSO N. 2020004055

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO. ACOMPANHAMENTO. AVALIAÇÃO.



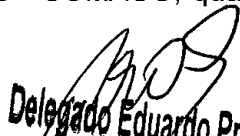
RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se do ofício n. 1848 SERV-PUBLICA/20 – PRES, do Tribunal de Contas do Estado Goiás, comunicando a esta Casa o Acórdão n. 1881/2020, proferido nos autos do processo n. 201400047001176, que trata do acompanhamento dos Acórdãos n. 5005/2017 e n. 5661/2017.

O julgado da Corte de Contas sob análise aborda o Relatório de Acompanhamento n. 1/2015, tendo por objeto o Contrato de Gestão n. 91/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Instituto Sócrates Guanaes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT –, nos seguintes termos:

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator:

- I) Conhecer do Relatório de Acompanhamento n.º 001/2015;
- II) Acolher as razões de justificativas apresentadas por Maria Cecília Martins Brito e Deusdedith Vaz, no que tange ao item 2.1.8, da Instrução Técnica n.º 6/2020-GF-A2;
- III) Rejeitar as justificativas apresentadas pelos agentes públicos a seguir:
 - a) Sr. Antônio Faleiros Filho, Secretário de Estado da Saúde à época, quanto aos itens 2.1.4; 2.1.5; 2.1.6 e 2.1.9, da Instrução Técnica n.º 6/2020-GF-A2;
 - b) Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças da SES, à época, em relação ao item 2.1.5, da Instrução Técnica n.º 6/2020-GF-A2;
 - c) Sr.ª Maria Cecília Martins Brito, Superintendente de Gerenciamento das Unidades de Saúde - SUNAS- SES/GO, quanto aos itens 2.1.5; 2.1.7 e 2.1.9, da Instrução Técnica n.º 6/2020-GF-A2;
 - d) Sr. Deusdedith Vaz, Superintendente de Gerenciamento das Unidades de Saúde - SUNAS- SES/GO, em relação aos itens 2.1.5; 2.1.7 e 2.1.9, da Instrução Técnica n.º 6/2020-GF-A2;
 - e) Sr.ª Agda Oscarlina S.A. Gonçalves, Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão - COMACG, quanto ao item 2.1.9, da Instrução Técnica n.º 6/2020-GF-A2;


Delegado Eduardo Prado
Deputado Estadual



fiscais com as unidades trazem então maior segurança no fechamento do relatório.

Diante do exposto, manifesto nesta Comissão pelo **arquivamento** dos presentes autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE *abril* DE 2020.


Deputado Delegado Eduardo Prado
Relator